Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.357, de 15 de outubro de 2013.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos
De: 15/10 a 15/11/13
RESPONSÁVEL

Inclui Ações no PPA 2010-2013, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir AÇÕES no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para 2013, para o PROGRAMA 0015 - Promoção, Produção e Difusão Cultural, nos termos do § 4º, II, do artigo 4º da Lei 1216 de 05/10/2009 - PPA 2010/2013, e alterações, com as seguintes denominações e respectivos valores:

§ 1º - 1.260 – Aquisição de veículo p/ a D. M. de Cultura - no montante de R$58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais).

Art. 2º - A inclusão de novas ações, tem por finalidade adequar o PPA 2010-2013, tendo em vista a celebração de Convenio com o Estado de Minas Gerais para aquisicação de Veiculo para D. M. Cultura.

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 15 de outubro de 2013.

João Marques Ferreira

Prefeito de Estiva